



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI Nº 374, DE 22 DE JUNHO DE 2007

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do município de Ventania, para o exercício de 2007.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Suplementar no orçamento do município de Ventania, para o exercício de 2007.

Art. 2º. Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Ventania, para o exercício de 2007, um crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|-----------------------|--|----------------|
| 08.00 | ESPORTE E TURISMO | |
| 08.001 | ESPORTE E TURISMO | |
| 27.812.06041-048 | Construção de Ginásio de Esportes | |
| Fonte de Recursos 608 | Op. De Credito Ginásio de Esportes | |
| 4490.51.00.00 | Obras e instalações | R\$ 700.000,00 |
| 09.00 | OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS | |
| 09.001 | OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS | |
| 15.451.03041-054 | Pavimentação de ruas e Avenidas Distrito de Novo Barro Preto | |
| Fonte de Recursos 609 | Op. De Credito Pavimentação | |
| 4490.51.00.00 | Obras e instalações | R\$ 200.000,00 |

Art. 3º. Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados:

- As receitas provenientes de Operações de Crédito autorizadas pela Lei Municipal nº 367, de 22 de maio de 2007.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2007.

OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO
Prefeito Municipal